

REGULAMENTO: CERTIFICADO DE QUALIDADE ESCOLAS DE SURF 2023

O Certificado de Qualidade de Escolas de Surf da AESP – Associação de Escolas de Surf de Portugal, foi criado com o intuito de incentivar estes operadores a adotarem boas práticas de atuação, centradas na prestação de serviços de qualidade em segurança, com base em princípios de concorrência leal e saudável.

Este selo é uma ferramenta que pretende premiar as Escolas de Surf que cumprem requisitos específicos de Qualidade e Segurança, tendo em conta a necessidade de as diferenciar e valorizar num mercado crescentemente diferenciado e competitivo.

A AESP, como associação que representa o sector de ensino de surf nacional, definiu os requisitos obrigatórios e Código de Conduta e Segurança associados a este Certificado, que serão anualmente revistos e adaptados com a participação ativa de todos os membros detentores desta Certificação.

Regulamento de Funcionamento e Adesão ao Certificado de Qualidade AESP

- 1. Podem candidatar-se ao Certificado de Qualidade todas as Escolas de Surf associadas da AESP, com as quotas em dia no momento da adesão;
- 2. O Certificado de Qualidade AESP é válido para o ano civil de 2023;
- 3. Todas as Escolas de Surf Certificadas receberão, via correio postal, um *kit* contendo material informativo e promocional relativo à Certificação;
- 4. Todas as Escolas de Surf Certificadas deverão fazer cumprir o Código de Conduta e Segurança em anexo;
- Todas as Escolas de Surf Certificadas irão integrar um Grupo de Trabalho, coordenado pela Direção da AESP, que será responsável por definir o regulamento e forma de funcionamento do Certificado para o ano seguinte;
- 6. A candidatura processa-se através do envio da Declaração em anexo, devidamente preenchida e assinada pelo/a responsável legal da Escola de Surf, acompanhada dos



© AESP – ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SURF DE PORTUGAL

info@associacaoescolasdesurf.pt | www.associacaoescolasdesurf.pt

seguintes documentos e comprovativos de elegibilidade:

- 6.1. Comprovativo(s) de licenciamento da Capitania e/ou Município para operar durante todo o ano de 2023;
- 6.2. Cédula de Treinador de Desporto válida, emitida pelo IPDJ para as modalidades a desenvolver, do/a Treinador/a responsável;
- 6.3. Comprovativo de vínculo laboral entre a Escola de Surf e o/a Treinador/a responsável;
- 6.4. Comprovativo de participação, nos últimos 3 anos, em formação em resgate aquático, primeiros socorros e/ou Suporte Básico de Vida, de pelo menos um dos membros da equipa de Treinadores;
- 6.5. Cópia do Plano de Emergência implementado, relativo à atuação de todos os seus membros em situações de emergência;
- 7. Após verificação da conformidade da documentação, a AESP irá emitir uma fatura à Escola de Surf candidata, no valor de 60€ (sessenta euros), correspondente à taxa de pagamento único no momento de adesão;
- 8. Todos os membros certificados deverão partilhar, anualmente, os documentos e comprovativos de elegibilidade mencionados no ponto 6;
- 9. O incumprimento dos pressupostos do Certificado de Qualidade, conforme definidos no presente regulamento e respetivos anexos, será avaliado por uma comissão independente, definida pelo Grupo de Trabalho em funcionamento, podendo levar à retirada do estatuto de Escola de Surf Certificada;
- 10. A lista de Escolas de Surf Certificadas será divulgada e mantida atualizada pela Associação de Escolas de Surf de Portugal, através dos seus meios de comunicação;
- 11. Apenas as Escolas de Surf Certificadas poderão utilizar o selo e restante imagem associada à Certificação, quer seja nos seus meios promocionais ou nas instalações e equipamentos.

© AESP – ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SURF DE PORTUGAL

 $\underline{info@associacaoescolasdesurf.pt} \ | \ \underline{www.associacaoescolasdesurf.pt}$